



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 PROCESSO 23/GLOBAL/ SEMOSP

1 - PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMA/RO. Instituída pelo **Decreto nº 2.379/GAB/PMMA/12, de 01 de março de 2012**, torna público aos interessados, que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com sessão de abertura dos envelopes marcada para o **dia 08 de Março de 2013 às 08hs00min**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, em Ministro Andreazza/RO, fone/fax (0XX)69-3448-2361, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, para a Contratação de Empresa Especializada para a **Realização de Obra de Infraestrutura Urbana com Drenagem Pluvial em Ruas e Avenidas do Município.**

1.1 - DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Global nº **23/SEMOSP/2013**.

1.2 - DA FONTE DE RECURSOS:

A despesa com a futura contratada ocorrerá por conta do projeto Atividade 02.005.04.122.0007.1.165– Execução de Serviços de Drenagem Urbanas – Conv. Nº de SINCOV 767180/2011/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, sub-elemento 33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, sob consignados no orçamento de 2013.

Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).

1.3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

1.3 - O Edital encontra-se no site da prefeitura em www.ministroandreazza.ro.gov.br, e os anexos, Cronograma, Especificações técnicas, Planilha, Planta e Detalhes, Planta Situação, Relatório Fotográfico, Situação Fotográfica, encontram-se disponíveis, em material impresso ou para gravação mídias para obtenção dos interessados, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, mediante o comprovante do recolhimento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), não reembolsável, feito através de guia DAM, em favor da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

1.3.1 – O prazo para a aquisição do Edital e seus anexos será de até **72 (setenta e duas) horas** antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da Documentação e da Proposta.

1.3.2 – Eventuais informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias referentes a presente licitação, serão divulgadas nos Diários Oficiais dos municípios e/ou através do site da Prefeitura, www.ministroandreazza.ro.gov.br ou esclarecimentos através do e-mail: licitacoes.andreazza@gmail.com.

1.4 - DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.4.1 A sessão de abertura do procedimento licitatório será iniciada no dia **08 de Março de 2013 às 08hs00min**, na sala de licitações, no endereço descrito no item 1, quando serão abertos os envelopes das documentações e propostas das licitantes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1.4.2 Os custos referentes às cópias heliográficas necessárias para elaboração da proposta são de inteira responsabilidade das empresas interessadas.

1.5 - DO SUPORTE LEGAL NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:

1.5.1 A presente licitação e a contratação dela decorrente, serão regidas pelas disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas legais e regulamentos pertinentes.

1.5.2 A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/CREA.

1.6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

As obras/serviços resultantes desta licitação serão executadas de forma indireta, empreitada por **PREÇO GLOBAL** e o tipo de licitação será o de **TOMADA DE PREÇO**.

1.7 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações complementares sobre essa licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.

2 - DO OBJETO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Contratação de Empresa Especializada para a **Realização de Obra de Infraestrutura Urbana com Drenagem Pluvial em Ruas e Avenidas do Município**, através do **Convenio N° de SINCOV 767180/2011/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA**, Processo n° 2627.0373373-81, onde a Empresa vencedora do certame deverá obedecer obrigatoriamente às condições mínimas exigidas e aplicáveis para a completa execução da obra, como: Bueiro Simples Tubular de Concretos e Boca de Lobo; A área demolida para a realização dos serviços (cruzamento de vias) deverão ser pavimentadas abrangera o recapeamento da área demolida para escavação e implantação de bueiros; A construção de obra deverá obedecer integralmente a esta especificação e aos projetos.

Conforme memorial descritivo, mapas, plano de trabalho e especificações técnicas em anexo.

2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de 210 (duzentos e dez dias), contados a partir da data de emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO e/ou ASSINATURA DO CONTRATO, devendo a contratada submeter à aprovação da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza a sua proposta de cronograma físico financeira para a execução da obra.

2.3 - DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos que compõem os subsídios necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas, encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00horas.

3 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro permanente, na



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.
- 3.1.2 É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.
- 3.1.3 Só poderão participar da Licitação as empresas que apresentarem o **CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas**.
- 3.1.4 Só poderão participar da licitação supra mencionada, as empresas que apresentarem atestado de visita da obra, devidamente assinado pelo engenheiro responsável pelo projeto ou declaração emitida pela empresa. Em caso de visita a obra esta deve ser realizada no **dia 01/03/2013** das 07hrs às 13hrs.

3.2 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 3.2.1 Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo (item 1) do presente Edital, as empresas licitantes interessadas, através de seu representante legal ou procurador deverão comparecer para participar do certame.
- 3.2.2 Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas em **02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos, separados e endereçados** à Presidência da Comissão Permanente de Licitações, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação, sendo que, as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em **única via, sendo:**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013/CPL/PMMA/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Obra de Infraestrutura Urbana com Drenagem Pluvial em Ruas e Avenidas do Município, sendo as ruas: Rua Rondônia, Travessa Matelândia, Travessa Tuneira do Oeste e Rua Bahia. Através do Contrato de Repasse nº 767180/2011/Ministério das Cidades/ Caixa.

ABERTURA: 08 de Março de 2013, às 08:00 horas

EMPRESA:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013/CPL/PMMA/RO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Obra de Infraestrutura Urbana com Drenagem Pluvial em Ruas e Avenidas do Município, sendo as ruas: Rua Rondônia, Travessa Matelândia, Travessa Tuneira do Oeste e Rua Bahia. Através do Contrato de Repasse nº 767180/2011/Ministério das Cidades/ Caixa.

ABERTURA: 08 de Março de 2013, às 08:00 horas

EMPRESA:.....

- 3.2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias indelévels e legíveis, **todos devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor da administração, sob pena de inabilitação.**

3.3 DA HABILITAÇÃO

- 3.3.1 Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação e comprovação relativa a:

- I **HABILITAÇÃO JURÍDICA**
II **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
III **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

IV REGULARIDADE FISCAL

V CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

3.4 DOS ENVELOPES

3.4.1 O **ENVELOPE 01**, conterá toda a documentação referente aos incisos I à V do subitem 3.3.1.

I – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Declaração, **com firma reconhecida**, de visita ao local da obra assinada pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, atestando que a licitante, através de seu responsável técnico, vistoriou a área destinada à execução dos serviços e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação ou declaração conforme item 3.1.4.
- b) Declaração, **com firma reconhecida**, do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados a partir da data aprazada para sua apresentação.
- c) **CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA**, fornecida pela Prefeitura de Ministro Andreazza, atestando que a empresa participante não se encontra com pendências perante a Administração Municipal, referente à execução de contratos.
- d) Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.
- e) Declaração que o responsável técnico, não é funcionário de nenhum órgão da administração pública, federal, estadual ou municipal (assinatura com firma reconhecida).
- f) Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental;
- g) A Empresa deverá demonstrar na sua Proposta a composição do seu BDI detalhado.

II – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal da licitante ou procuração juntamente com a cédula de identidade do procurador.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCER).
- c) Declaração, **com firma reconhecida**, de que os proprietários, sócios e gerentes da empresa participante não são servidores públicos municipais.
- d) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- f) Cópia autenticada em cartório do CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores;

III – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro ou Inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia ou na entidade profissional competente, Empresa terá que constar em seu quadro Técnico profissional qualificada em: Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de arquitetura e urbanismo , ou CAU;
- b. 01 (um) ou mais Acervo Técnico do Profissional, registrado no CREA, de que executou, satisfatoriamente, obras com características semelhantes ao objeto deste edital, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõe o objeto da presente licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- c. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em validade.
- d. Certidão de Registro e Quitação de Profissional de Nível Superior Habilitado no CREA ou CAU, em validade.

Declaração se comprometendo a indicar (se vencedora) no ato da assinatura do contrato, no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto para acompanhar periodicamente (**uma vez por semana**) com reunião dos funcionários e da fiscalização, para dirimir possíveis falhas na execução dos serviços, com emissão de relatório na ocasião, assinado pelos presentes, e o mesmo fará parte da prestação de contas para efetuar pagamentos), os serviços a serem executados e responsabilizar-se pela correta aplicação das NRs, e que estas contratações dos indicados não acarretarão nenhum ônus para a Contratante, com firma reconhecida do signatário em cartório (em modelo próprio da licitante)

- e. Certificado de Regularidade de Obras - CRO, emitido pela Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP, solicitado via requerimento, /certificando que a empresa licitante não se encontra com pendência perante o Município de Ministro Andreazza.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, com data de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma; Devendo ainda, apresentar certidões negativas de protestos da empresa licitante, sede da pessoa jurídica, bem como de seus sócios, sede da pessoa física, sob pena de desclassificação, devendo vir anexo à documentação relativa à Habilitação Jurídica.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social com carimbo e o selo do CRC e carimbo de registro na Junta Comercial, legalmente exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta que deverá ser feita da seguinte forma:
 - b.1) no caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado, ou, se houver, no município da sede da empresa;
 - b.2) em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedades civis, no cartório competente; e
- c) Comprovação de índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:
 - c.1) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), em até 2% (dois por cento) obtido à partir de dados do Balanço Anual, através da fórmula:

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
-------	--

- c.2) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), de 1,5 (um e meio) a 2.0 (dois) obtido à partir de dados do Balanço Anual, através da fórmula:

ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
-------	---



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PASSIVO CIRCULANTE

- c.5) a apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados;
- d) Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo Realizado e Integralizado, de no mínimo **10% (dez por cento)**, referente ao valor estimado para a execução da obra, ou seja, **R\$ 12.000,00, (Doze Mil Reais)**.
- d.1) a comprovação exigida nesta alínea deverá ser comprovada através de **certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial (JUCER)**, acompanhada de cópia autenticada da alteração contratual, que deu origem à modificação do capital social.
- e) O balanço deverá estar devidamente REGISTRADO na Junta Comercial e não somente AUTENTICADO.

V - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90);
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias/INSS (Lei 8.212/91);
- f) Certidão de que cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, quando menores de dezesseis anos, são empregados na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST);
- h) Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCER);
- i) Certidão de Regularidade Ambiental - CRA, emitido pela SEDAM/RO, em plena validade, para comprovação de que a empresa se utiliza das boas práticas ambientais, em regulamentação as normas ambientais em vigor.
- j) Certificado de Regularidade de Obras-CRO, emitido pelo DEOSP/RO, certificando que a empresa licitante não se encontra com pendência perante o Governo do Estado de Rondônia, conforme disposições constantes do art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações

3.4.5 - O **ENVELOPE 02** conterà a Proposta de Preços que deverá obedecer aos requisitos exigidos nesta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações - CPL em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias;

II - Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Os preços unitários propostos, estando computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

III – Cronograma Físico-Financeiro especificando:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Percentuais parciais e percentuais acumulados;
- d) Acumulado mensal e acumulado geral;

4 – DO JULGAMENTO

4.4 – A presente licitação será processada e julgada em estrita observância aos procedimentos descritos nos incisos e parágrafos do art. 43 da Lei 8666/93 e suas modificações.

4.1.1 – Será realizado a verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por Órgão Oficial competente, ou ainda, com os constantes do Sistema de Registro de Preços, devidamente registrados em ata, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.1.2 - Serão consideradas desconformes ou incompatíveis as propostas cujo valor seja superior ao orçado pela Administração para execução do objeto licitado.

4.1.3 – Ocorrerá classificação das Propostas, desde que **não tenha havido recursos** ou após sua apreciação, ou ainda, assinado o termo de renúncia do direito de recorrer, conforme o Art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93.

5 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - O exame da documentação de habilitação será feito de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8666/93 e normas deste edital onde apenas serão **consideradas habilitadas** as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

6 – DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.4 ABERTURA DOS ENVELOPES (02) - PROPOSTA DE PREÇOS

Proclamado o resultado da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua apreciação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vista, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas **que será feito de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e segundo prevê este edital.**

6.5 – CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) Havendo divergências nos sub-totais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos sub-totais mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta.
- c) Incorreção nos somatórios admitidos, desde que não significativos, e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

6.6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Para efeito de julgamento das Propostas de Preços, classificada será utilizado o critério, de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

7 – CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência, à empresa mais bem classificada e promovendo a sua divulgação.

8 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9 – CONTRATAÇÃO

9.1 – CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência ao chamamento pelo Município de Ministro Andreazza/RO, através da Procuradoria-Geral do Município, para no local indicado, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 c/c 87, ambos da Lei 8.666/93.

9.2 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato o seu objeto será recebido:

9.2.1 - Provisoriamente pelo engenheiro ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;

9.2.2 - Definitivamente, pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DOS PRAZOS

10.1 – PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **210 (duzentos e dez) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

- a) Entende-se como prazo de execução o tempo em dias corridos, necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

10.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos começará a fluir a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Secretaria responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento da obra.

11 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 Para fins de medições e pagamentos da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional;

11.2 - Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (guias GPS) da obra.

a) As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

b) As medições serão irremediáveis, conforme disposto neste Edital.

c) As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data de cada medição efetuada.

d) O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos.

11.3 - O pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após adimplemento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, com apresentação das certidões negativas de débitos (INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA).

12 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 - Os preços são fixos e irremediáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 12 (doze) meses, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

13 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevêm os parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei 8.666, de junho de 1993.

13.2 – Dos atos praticados pela CPL decorrentes da condução e julgamento desta licitação, caberão recursos, que deverão ser interpostos obedecendo a forma e os prazos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87, da Lei 8.666/93.

13.4 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

14.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido, esclarecimento e aprovação.

14.3 - A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social tributaria e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.4 - A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

14.4 - A empresa deverá permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

14.5 - A empresa deverá ainda garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

15.2 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Ministro Andreazza/RO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

15.3 A comarca de Cacoal/RO, será considerada foro competente para dirimir dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

16 - ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: Minuta de Contrato;

ANEXO II: Carta Proposta de Preços (modelo);

ANEXO III: Dados do representante Legal (modelo);

ANEXO IV: Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

ANEXO V: Declaração de enquadramento (modelo);

ANEXO VI: Declaração de não Empregos de Menor (modelo);

ANEXO VII: Declaração de cumprimento e requisito de habilitação(modelo);

ANEXO VIII: Declaração de Responsabilidade e Liberação Ambiental;

ANEXO IX: Planilha Orçamentária;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO X: Projeto básico;
Anexo XI: Cronograma físico-financeiro;
Anexo XIII: Memorial descritivo;

Ministro Andreazza/RO, 15 de Fevereiro de 2013

CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAIS
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/PMMA/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E _____, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.074/0001-85, com sede e administração na Av. Pau Brasil n. 5577, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neuri Carlos Persch, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º. 325.451.772-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____ na cidade de _____, neste ato, representada por _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, portador do RG. n. _____SSP/ e do CPF n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, que passa ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme homologação do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2013, Processo Global n.º 23/SEMOSP/2013.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **objeto** do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Obra de Infraestrutura Urbana com Drenagem Pluvial em Ruas e Avenidas do Município, sendo as ruas: Rua Rondônia, Travessa Matelândia, Travessa Tuneira do Oeste e Rua Bahia. Através do Contrato de Repasse n.º 767180/2011/ Ministério das Cidades/ Caixa. A pedido da Secretaria Municipal de Obras, conforme descrito nas especificações técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e planilhas orçamentárias constantes do processo Global n.º 23/SEMOSP/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de seu traslado.

Parágrafo Único - Igualmente fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do **Processo Global n.º 23/SEMOSP/2013.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução será o de forma indireta empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do artigo 6º, I e VIII, “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor deste contrato será de **R\$ _____**, referente à execução de Serviços de O **objeto** do presente contrato é a Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Obra de Infraestrutura Urbana com Drenagem Pluvial em Ruas e Avenidas do Município, sendo as ruas: Rua Rondônia, Travessa Matelândia, Travessa Tuneira do Oeste e Rua Bahia. Através do Contrato de Repasse n.º 767180/2011/ Ministério das Cidades/ Caixa.

§ 1º - Nos preços contratados estarão incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento deste Contrato.

§ 2º - O pagamento de todas as parcelas dar-se-á após efetiva comprovação pela CONTRATADA das alíneas que se seguem:

- a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional;
- b) Comprovante de recolhimento de encargos sociais (guias GPS), para fins de liberação e pagamento de todas as medições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

§ 3º - O pagamento será realizado após a efetiva apresentação das medições dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da referida medição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços fixados no presente instrumento serão irreeajustáveis conforme previsão legal disposto na Lei Federal n.º 8.880/94 e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

O **prazo de vigência** do presente instrumento é de **210 (duzentos e dez) dias**, a contar do recebimento da **ordem de serviço inicial**, podendo o presente instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, sendo de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos, antes do término da vigência inicial.

§ 1º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo a paralisação de interesse e/ou necessidade pública;

§ 2º - A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação do seu extrato na forma e prazo previstos no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93;

§ 3º - A Administração Municipal exercitará o controle de qualidade durante a vigência do presente instrumento e na forma dos artigos 73 e 74 deverá receber a obra contratada com **termo definitivo de recebimento** assinado pelo Secretário Municipal de Governo, em conjunto com o autor do projeto.

§ 4º - O termo definitivo de recebimento deverá ser assinado depois de verificado o cumprimento das especificações técnicas e os quantitativos, segundo as especificações técnicas descritas no objeto deste instrumento e no **Processo Global n.º 23/SEMOSP/2013**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária 2013. Para esse fim foi extraída a Nota de Empenho n.º ____/2013 em ____ de ____ de 2013 da seguinte forma:

02.005.04.122.0007.1.165– Execução de Serviços de Drenagem Urbanas.

33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Valor Global: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Efetuar os pagamentos na forma da cláusula terceira, após apresentação das medições dos serviços contratados e entrega das notas fiscais devidamente certificadas pela CONTRATADA;
- c) Fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, obra executada em desacordo com o contratado, na forma do artigo 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

A **CONTRATADA**, se obriga a:

- a) Cumprir com o objeto do presente Contrato, na forma dos Memoriais Descritivos do processo Global n. 23/SEMOSP/2013), vedada a subcontratação a todo e qualquer título de quaisquer partes da obra contratada;
- b) Cumprir com todas as determinações inseridas nos Memoriais Descritivos retro mencionados e demais anexos constantes do edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2013**;
- c) Comunicar à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por meio da SEMOSP, através de relatório circunstanciado, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referentes ao cumprimento do presente instrumento, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato**, durante a vigência deste Contrato;
- d) Acatar todas e quaisquer normas internas de interesse da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, mais precisamente da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, durante a execução do presente instrumento;
- e) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao registro do presente instrumento e quaisquer outras despesas porventura existentes, de quaisquer naturezas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento;
- f) Facilitar a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, a fiscalização dos serviços prestados;
- g) Apresentar medição devidamente assinada por engenheiro da CONTRATANTE;
- h) Obedecer aos artigos 5º "caput" e 37 "caput", da Constituição Federal;
- i) Obedecer à Lei 8.666/93, com as alterações feitas através da Lei 9.640/98;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento, na forma do artigo 71, da Lei 8.666/93;
- k) Sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 pelo não cumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contratuais ou execução de seu objeto em desacordo com o previsto na cláusula primeira do presente Contrato;
- l) Realizar as obras no prazo estipulado, constantes do cronograma físico-financeiro e processo Global n.º 23/SEMOSP/2013);
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto do artigo 69, da Lei 8.666/93;
- n) Fixar nos locais de obras e serviços placa identificadora, na forma da legislação, constando o nome do responsável técnico para execução das obras ora contratadas.
- o) Cumprir as disposições contidas nos subitens 14.1 e 14.2 do edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2013**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial injustificada do presente instrumento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignado:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado que venha a ocorrer na execução desta com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma Físico-Financeiro;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificado na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado, pelo não cumprimento injustificado de quaisquer condições do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Na forma do artigo 58, II, e 79, I, da Lei Federal 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral e escrita por parte do CONTRATANTE sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais, igualmente previstas no supracitado dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O presente instrumento é vinculado “*in totum*” ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 001/2013**, constante do processo Global n.º 23/SEMOSP/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGEDORA:

O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93, com sua posterior alteração, ficando pactuado além disso que nos casos omissos, porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Global n.º **23/SEMOSP/2013**), em cumprimento a Lei Federal 8.666/93 e ao artigo 195, 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento somente poderá ser alterado na forma do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo a alteração de necessidade e interesse públicos devidamente demonstrados nos processos Globais e autorizados pela autoridade competente, o que deverá ser acatado pela CONTRATADA nas mesmas condições ora pactuadas, na forma da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A interdição, a intervenção e aplicação das penalidades contratuais serão exercidas pelo CONTRATANTE. A fiscalização e orientação serão exercidas pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** em conjunto com o autor do projeto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e exercer, em toda sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A ação fiscalizadora exercida pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

As partes elegem o **Foro da Comarca de Cacoal/RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Termo Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Procuradoria-Geral do Município.

Ministro Andreazza/RO, __ de __ de 2013.

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA – RO

CONTRATADA – CNPJ/MF n.º

Secretário Municipal de Agricultura

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e Data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PAU BRASIL, 5577 – BAIRRO: CENTRO
MINISTRO ANDREAZA – RO
FONE/FAX: (0XX) 69.3448-2361

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

1. Objeto:, conforme descrições a seguir:
2. Prazo de entrega:
3. Prazo de validade da proposta:
4. Valor total e irrevogável: R\$

Obrigamo-nos, caso seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza**, para se proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS) DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
endereço, telefone e aparelho de fac-símile para contato

Obs: a assinatura do representante deverá estar autenticada em cartório sob pena de inabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (MODELO)

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

A apresenta, a seguir, os dados de (Nome completo da empresa) seu (s) representante (s) legal (is) para assinatura do eventual contrato:

NOME(S):

CARGO(S):

NACIONALIDADE(S):

ESTADO CIVIL:

PROFISSÃO: RG:

CPF:

RESIDÊNCIA (Domicílio):

CELULAR:

Confirmamos, a seguir, os dados da empresa para efeito do eventual CONTRATO:

RAZÃO SOCIAL:

C. N.P.J

FONE:

FAX:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/Av.:

Nº.:

Município:

Estado:

CEP.:

Conta Corrente:

Cód. Agência:

Banco:

Declaramos que os dados são de nossa inteira responsabilidade e responderemos, na forma da Lei, por qualquer prejuízo decorrente de falsidade de informações.

..... de de 2013.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

- Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais.
Obs. 2: Apresentar este documento dentro do envelope da Proposta Comercial, em papel timbrado da Empresa Licitante.
Obs. 3: A ausência deste documento não implica em desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º, vem por meio desta, DECLARAR, que está devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, (conforme o caso), na condição de..... (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), e que sua receita anual encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC n.º 123/06.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ME ou EPP

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º, vem por meio desta, DECLARAR, que está enquadrada na condição de _____(Informar microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º, vem por meio desta, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º, vem por meio desta, DECLARAR, por seu representante legal, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital da Tomada de Preços em epígrafe.

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue junto com o credenciamento, com firma reconhecida em cartório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E LIBERAÇÃO AMBIENTAL

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º, vem por meio desta, **declara, para os devidos fins de direito, que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão as obras e serviços objeto da licitação em epígrafe;** que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela PREFEITURA, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que se responsabiliza pelo cumprimento do conteúdo no relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, autorização de obras e demais requisitos necessários à regulamentação das obras e serviços e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume, sem repasse à PREFEITURA, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às obras e serviços objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Observação: Os Anexos a seguir Deverão ser retirados na CPL mediante pagamento da taxa de R\$ 50,00

ANEXO IX
Planilha Orçamentária
(EM ANEXO)

ANEXO X
Projeto básico
(EM ANEXO)

ANEXO XI
Cronograma físico-financeiro
(EM ANEXO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Anexo XII
Memorial descritivo
(EM ANEXO)